



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1976

Este produto reúne todas as Resoluções da Casa Civil do Estado de São Paulo (CC), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1976.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 14-1-1976	5
RESOLUÇÃO CC-2, DE 22-1-1976	6
RESOLUÇÃO CC-3, DE 22-1-1976	7
RESOLUÇÃO CC-4, DE 28-1-1976	8
RESOLUÇÃO CC-5, DE 2-2-1976	9
RESOLUÇÃO CC-6, DE 12-2-1976	10
RESOLUÇÃO CC-7, DE 27-2-1976	11
RESOLUÇÃO CC-8, DE 5-3-1976	12
RESOLUÇÃO CC-9, DE 16-3-1976	13
RESOLUÇÃO CC-10, DE 22-3-1976	14
RESOLUÇÃO CC-11, DE 22-3-1976	15
RESOLUÇÃO CC-12, DE 25-3-1976	16
RESOLUÇÃO CC-13, DE 25-3-1976	17
RESOLUÇÃO CC-14, DE 27-3-1976	18
RESOLUÇÃO CC-15, DE 27-3-1976	19
RESOLUÇÃO CC-16, DE 29-3-1976	20
RESOLUÇÃO CC-17, DE 30-3-1976	21
RESOLUÇÃO CC-18, DE 31-3-1976	22
RESOLUÇÃO CC-19, DE 1-4-1976	23
RESOLUÇÃO CC-20, DE 13-4-1976	24
RESOLUÇÃO CC-21, DE 13-4-1976	25
RESOLUÇÃO CC-22, DE 14-4-1976	26
RESOLUÇÃO CC-23, DE 19-4-1976	27
RESOLUÇÃO CC-24, DE 22-4-1976	28
RESOLUÇÃO CC-25, DE 23-4-1976	29
RESOLUÇÃO CC-26, DE 30-4-1976	30
RESOLUÇÃO CC-27, DE 4-5-1976	31
RESOLUÇÃO CC-28, DE 6-5-1976	32
RESOLUÇÃO CC-29, DE 7-5-1976	33
RESOLUÇÃO CC-30, DE 10-5-1976	34
RESOLUÇÃO CC-31, DE 10-5-1976	35
RESOLUÇÃO CC-32, DE 11-5-1976	36
RESOLUÇÃO CC-33, DE 12-5-1976	37
RESOLUÇÃO CC-34, DE 13-5-1976	38
RESOLUÇÃO CC-35, DE 13-5-1976	39
RESOLUÇÃO CC-36, DE 14-5-1976	40
RESOLUÇÃO CC-37, DE 17-5-1976	41
RESOLUÇÃO CC-38, DE 18-5-1976 (RETIFICADA)	42
RESOLUÇÃO CC-38, DE 18-5-1976 (RETIFICAÇÃO)	43
RESOLUÇÃO CC-38, DE 18-5-1976 (RETIFICAÇÃO)	44
RESOLUÇÃO CC-39, DE 19-5-1976	45
RESOLUÇÃO CC-40, DE 19-5-1976 (RETIFICADA)	46
RESOLUÇÃO CC-40, DE 19-5-1976 (RETIFICAÇÃO)	47
RESOLUÇÃO CC-41, DE 24-5-1976	48
RESOLUÇÃO CC-42, DE 25-5-1976	49
RESOLUÇÃO CC-43, DE 26-5-1976	50
RESOLUÇÃO CC-44, DE 26-5-1976	51
RESOLUÇÃO CC-45, DE 1-6-1976	52
RESOLUÇÃO CC-46, DE 10-6-1976	53
RESOLUÇÃO CC-47, DE 10-6-1976	54
RESOLUÇÃO CC-48, DE 14-6-1976 (RETIFICADA)	55
RESOLUÇÃO CC-48, DE 14-7-1976 (RETIFICAÇÃO)	56
RESOLUÇÃO CC-48, DE 14-7-1976 (RETIFICAÇÃO)	57
RESOLUÇÃO CC-49, DE 16-7-1976 (RETIFICADA)	58
RESOLUÇÃO CC-49, DE 16-6-1976 (RETIFICAÇÃO)	59
RESOLUÇÃO CC-50, DE 16-6-1976 (RETIFICADA)	60
RESOLUÇÃO CC-50, DE 16-6-1976 (RETIFICAÇÃO)	61
RESOLUÇÃO CC-51, DE 16-6-1976	62
RESOLUÇÃO CC-52, DE 22-6-1976	63



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1976)

RESOLUÇÃO CC-53, DE 23-6-1976 (RETIFICADA).....	64
RESOLUÇÃO CC-53, DE 23-6-1976 (RETIFICAÇÃO).....	65
RESOLUÇÃO CC-54, DE 23-6-1976	66
RESOLUÇÃO CC-55, DE 29-6-1976	67
RESOLUÇÃO CC-56, DE 29-6-1976	68
RESOLUÇÃO CC-57, DE 29-6-1976	69
RESOLUÇÃO CC-58, DE 29-6-1976 (RETIFICADA).....	70
RESOLUÇÃO CC-58, DE 29-6-1976 (RETIFICAÇÃO).....	71
RESOLUÇÃO CC-59, DE 29-6-1976	72
RESOLUÇÃO CC-60, DE 30-6-1976	73
RESOLUÇÃO CC-61, DE 1-7-1976	74
RESOLUÇÃO CC-62, DE 2-7-1976 (RETIFICADA).....	75
RESOLUÇÃO CC-62, DE 2-7-1976 (RETIFICAÇÃO).....	76
RESOLUÇÃO CC-63, DE 5-7-1976	77
RESOLUÇÃO CC-64, DE 5-7-1976 (RETIFICADA).....	78
RESOLUÇÃO CC-64, DE 5-7-1976 (RETIFICAÇÃO).....	79
RESOLUÇÃO CC-65, DE 7-7-1976	80
RESOLUÇÃO CC-66, DE 7-7-1976	81
RESOLUÇÃO CC-67, DE 8-7-1976	82
RESOLUÇÃO CC-68, DE 13-7-1976	83
RESOLUÇÃO CC-69, DE 15-7-1976	84
RESOLUÇÃO CC-70, DE 15-7-1976	85
RESOLUÇÃO CC-71, DE 15-7-1976	86
RESOLUÇÃO CC-72, DE 15-7-1976	87
RESOLUÇÃO CC-73, DE 16-7-1976	88
RESOLUÇÃO CC-74, DE 16-7-1976	89
RESOLUÇÃO CC-75, DE 19-7-1976	90
RESOLUÇÃO CC-76, DE 20-7-1976	91
RESOLUÇÃO CC-77, DE 20-7-1976	92
RESOLUÇÃO CC-78, DE 21-7-1976 (RETIFICADA).....	93
RESOLUÇÃO CC-78, DE 21-7-1976 (RETIFICAÇÃO).....	94
RESOLUÇÃO CC-79, DE 2-8-1976	95
RESOLUÇÃO CC-80, DE 5-8-1976	96
RESOLUÇÃO CC-81, DE 10-8-1976	97
RESOLUÇÃO CC-82, DE 10-8-1976	98
RESOLUÇÃO CC-83, DE 13-8-1976	99
RESOLUÇÃO CC-84, DE 13-8-1976	100
RESOLUÇÃO CC-85, DE 16-8-1976	101
RESOLUÇÃO CC-86, DE 16-8-1976	102
RESOLUÇÃO CC-87, DE 17-8-1976	103
RESOLUÇÃO CC-88, DE 17-8-1976	104
RESOLUÇÃO CC-89, DE 18-8-1976	105
RESOLUÇÃO CC-90, DE 19-8-1976	106
RESOLUÇÃO CC-91, DE 20-8-1976	107
RESOLUÇÃO CC-92, DE 23-8-1976	108
RESOLUÇÃO CC-93, DE 24-8-1976	109
RESOLUÇÃO CC-94, DE 26-8-1976	110
RESOLUÇÃO CC-95, DE 26-8-1976 (RETIFICADA).....	111
RESOLUÇÃO CC-95, DE 26-8-1976 (RETIFICAÇÃO).....	112
RESOLUÇÃO CC-96, DE 27-8-1976	113
RESOLUÇÃO CC-97, DE 30-8-1976	114
RESOLUÇÃO CC-98, DE 31-8-1976	115
RESOLUÇÃO CC-99, DE 1-9-1976	116
RESOLUÇÃO CC-100, DE 2-9-1976 (RETIFICADA).....	117
RESOLUÇÃO CC-100, DE 2-9-1976 (RETIFICAÇÃO).....	118
RESOLUÇÃO CC-101, DE 3-9-1976	119
RESOLUÇÃO CC-102, DE 6-9-1976	120
RESOLUÇÃO CC-103, DE 9-9-1976	121
RESOLUÇÃO CC-104, DE 10-9-1976.....	122
RESOLUÇÃO CC-105, DE 16-9-1976.....	123
RESOLUÇÃO CC-106, DE 20-9-1976.....	124
RESOLUÇÃO CC-107, DE 21-9-1976.....	125
RESOLUÇÃO CC-108, DE 22-9-1976.....	126



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1976)

RESOLUÇÃO CC-109, DE 27-9-1976.....	127
RESOLUÇÃO CC-110, DE 1-10-1976.....	128
RESOLUÇÃO CC-111, DE 4-10-1976.....	129
RESOLUÇÃO CC-112, DE 7-10-1976.....	130
RESOLUÇÃO CC-113, DE 7-10-1976.....	131
RESOLUÇÃO CC-114, DE 8-10-1976.....	132
RESOLUÇÃO CC-115, DE 11-10-1976.....	133
RESOLUÇÃO CC-116, DE 11-10-1976.....	134
RESOLUÇÃO CC-116, DE 11-10-1976.....	135
RESOLUÇÃO CC-117, DE 11-10-1976.....	136
RESOLUÇÃO CC-118, DE 21-10-1976.....	137
RESOLUÇÃO CC-119, DE 22-10-1976.....	138
RESOLUÇÃO CC-120, DE 25-10-1976.....	139
RESOLUÇÃO CC-121, DE 26-10-1976.....	140
RESOLUÇÃO CC-122, DE 27-10-1976.....	141
RESOLUÇÃO CC 123, DE 8-11-76.....	142
RESOLUÇÃO CC 124, DE 9-11-76.....	143
RESOLUÇÃO CC 125, DE 10-11-76.....	144
RESOLUÇÃO CC 126, DE 16-11-76.....	145
RESOLUÇÃO CC 127, DE 16-11-76.....	146
RESOLUÇÃO CC 128, DE 18-11-76.....	147
RESOLUÇÃO CC 129, DE 22-11-76.....	148
RESOLUÇÃO CC 130, DE 23-11-76.....	149
RESOLUÇÃO CC 131, DE 30-11-76.....	150
RESOLUÇÃO CC 132, DE 1-12-76.....	151
RESOLUÇÃO CC 133, DE 7-12-76.....	152
RESOLUÇÃO CC 134, DE 22-12-76.....	153
RESOLUÇÃO CC 135, DE 30-12-76.....	154



RESOLUÇÃO CC-1, DE 14-1-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, para a participação nos Cursos Intensivos e 1 Seminário de Administração Odontológica, a realizarem-se em São Paulo, no período de 26 a 30 de janeiro de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observada, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/01/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-2, DE 22-1-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que as servidoras públicas, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no V Congresso Nacional das Senhoras Presbiterianas Independentes do Brasil, a realizar-se no período de 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 1976, na cidade de Sorocaba Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão as interessadas, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de freqüência fornecido pela entidade promotora do Certame.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/01/1976, p. 10



RESOLUÇÃO CC-3, DE 22-1-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em simpósio de nível científico

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem do IV Congresso Brasileiro e II Congresso Latino-Americano de Geriatria e Gerontologia, a serem realizados no período de 16 a 20 de maio de 1976, em Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para usufruir dessa vantagem, os interessados deverão atender estritamente às preceituções insertas no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, bom como comprovar, no serviço público, o exercício de funções científicas ou docentes, relacionadas com a matéria objeto dos certames.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/01/1976, p. 10



RESOLUÇÃO CC-4, DE 28-1-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame de nível científico

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, para a participarem do "Curso de Tuberculose-Ênfase especial aos problemas da criança", promovido pelo Instituto de Saúde, a realizar-se em São Paulo - Capital, no período de 15 a 20 de fevereiro de 1976.

Artigo 2º - Para usufruir dessa vantagem, os interessados deverão atender estritamente às preceituções insertas no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, bom como comprovar, no serviço público, o exercício de funções técnicas ou científicas, relacionadas com a matéria objeto do certame.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/01/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-5, DE 2-2-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais que hajam participado do II Congresso Panamericano Árabe, realizado de 9 a 15 de novembro de 1975, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/02/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-6, DE 12-2-1976

Autoriza o afastamento de Assistentes Sociais, servidores públicos, para participação em seminário

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Assistentes Sociais, servidores públicos estaduais para participarem do VII Seminário Latino Americano de Serviço Social, que se realizará em Lima, no período de 23 a 27 de fevereiro de 1976, sob o patrocínio da Associação de Assistentes Sociais do Peru e do Comitê Peruano de Bem Estar Social.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/02/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC-7, DE 27-2-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais para participarem do 1º Symposium sobre Tumores Ósseos do Interior do Estado de São Paulo, a realizar-se no período de 4 a 6 de março de 1976, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/02/1976, p. 8



RESOLUÇÃO CC-8, DE 5-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos profissionais da equipe de saúde ligados à assistência materno-infantil, servidores públicos, que participarem da Jornada de Pediatria Social programada pela Sociedade de Pediatria de São Paulo, a realizar-se nos dias 12 e 13 de março de 1976, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/03/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-9, DE 16-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, cujas atividades funcionais específicas estejam diretamente ligadas ao assunto do certame, que participarem do IV Encontro Nacional de Tratamento de Minérios, a realizar-se no período de 2 a 6 de maio de 1976, em São José dos Campos.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/03/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-10, DE 22-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Secretária de Estado - Casa Civil, do Gabinete do Governador, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de Patologia Clínica, que hajam participado da Jornada Conjunta de Patologia, realizada em Miami, Estados Unidos, de 28 de fevereiro a 4 de março de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/03/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-11, DE 22-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Secretária de Estado - Casa Civil, do Gabinete do Governador, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário do simpósio, para participarem do I Congresso de Odontologia, a se realizar no período de 30 de abril a 7 de maio de 1976, em São Caetano do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/03/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-12, DE 25-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de arquitetos e engenheiros, cujas atividades se vinculem à área de construção, servidores públicos, para participarem do III Encontro Nacional de Construção – III Exposição Nacional da Construção, a realizar-se no período de 3 a 11 de abril de 1976, em Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/03/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-13, DE 25-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário dos simpósios, para participarem do 13º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica e 1º Congresso Brasileiro de Estética, a realizar-se no período de 4 a 9 de abril de 1976, em Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/03/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-14, DE 27-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, responsável pelo expediente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem à área da administração hospitalar, para participarem do IV Simpósio Brasileiro de Administração Hospitalar, a realizar-se no período de 7 a 10 de abril de 1976, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/03/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-15, DE 27-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado - Casa Civil, do Gabinete do Governador, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de professores cujas atividades no serviço público estadual estejam ligadas à área do temário do II Encontro Estadual das Licenciaturas em Desenho, Artes Plásticas e Educação Artística, a realizar-se no período de 26 a 28 de março de 1976, em Bauru, inclusive os abrangidos pela Lei 500 de 13 de novembro de 1974.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 15 dias, comprovar sua efetiva participação no "Encontro", mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência, fornecido pela Fundação Educacional de Bauru.

§ único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/03/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-16, DE 29-3-1976

Autoriza o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participação em simpósio

Péricles Eugênio da Silva Ramos - responsável pelo expediente da Casa Civil, no uso de atribuições que lhe foi conferida pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da 2º Semana Sorriso, que se realizará em Jundiaí, neste Estado, no período de 12 a 17 de abril do corrente ano, sob o patrocínio da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/03/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-17, DE 30-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades no serviço público se vinculem à Ginecologia, para participarem do I Encontro Mineiro de Ginecologistas e Obstetras, a realizar-se no período de 18 a 21 de abril de 1976, em Belo Horizonte - Minas Gerais.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/03/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-18, DE 31-3-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, no uso de atribuições que lhe foi conferida pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os cirurgiões dentistas cujas atividades no serviço público se relacionem com o temário do simpósio, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação da VIII Semana Odontológica, a ser realizada em Franca, entre 4 e 10 de abril de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/04/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-19, DE 1-4-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões-dentistas, servidores públicos estaduais, que comprovem exercer, no serviço público, funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionadas com os objetivos dos certames, para participarem da III Semana Odontológica de Guarulhos e do 1º Seminário Guarulhense de Atualização Nacional, a se realizarem na cidade de Guarulhos, neste Estado, no período de 19 a 24 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/04/1976, p. 9



RESOLUÇÃO CC-20, DE 13-4-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Considero autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de Pediatria, que hajam participado da II Jornada de Pediatria, realizada em São José do Rio Preto, de 6 a 9 de abril de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/04/1976, p. 5



Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1976)

RESOLUÇÃO CC-21, DE 13-4-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Considero autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário do simpósio, para participarem da XV Jornada Odontológica, a ser realizada no período de 25 a 25 de abril de 1976, em São Carlos.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/04/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-22, DE 14-4-1976

Retifica o período mencionado no artigo 1º da Resolução CC 16, de março de 1976

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Resolução CC 16 de 29 de março de 1976, a fim de que o mesmo fique constando ser de 19 a 24 de abril do corrente ano o período em que se realizará o simpósio denominado 2ª Semana Sorriso, patrocinado pela Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos a 30 de março de 1976.

DOE, Seção I, 15/04/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-23, DE 19-4-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Considerar autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores cujas atividades se relacionem com a Reabilitação Cardiovascular e Psico Social, que hajam participado do I Simpósio Brasileiro de Ergometria e Reabilitação Cardiovascular, realizado no Guarujá nos dias 12 e 13 de abril de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/04/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-24, DE 22-4-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos assistentes sociais, servidores públicos da 5ª Região Administrativa – Campinas, para participarem do Seminário de Estudos sobre Estrutura Básica do Serviço Social, a realizar-se em Campinas, no período de 11 a 14 de maio de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/04/1976, p. 7



RESOLUÇÃO CC-25, DE 23-4-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores estaduais, para participarem da XI Jornada de Anestesiologia Rio-Minas-São Paulo, a realizar-se no período de 3 a 5 de junho de 1976, em Poços de Caldas, Minas Gerais.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/04/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-26, DE 30-4-1976

Estabelece sistema de registro de ponto dos Servidores da Casa Civil e dá outras providencias

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 94, de 29 de dezembro de 1972, regulamentada pelo Decreto 902 da mesma data, resolve:

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores em regime especial de trabalho, sujeitos à prestação de 40 horas semanais de serviço, será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos, obedecido o horário das 8,30 às 12 horas e de 13,30 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - O horário dos servidores sujeitos ao regime comum de trabalho passa a ser o de 12,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 3º - Para atender à conveniência do serviço ou a peculiaridade da função, poderá o horário de que trata o artigo 1º ser, excepcionalmente, prorrogado ou antecipado, dentro da faixa diária compreendida entre 7 e 19 horas, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso.

§ 1º - A excepcionalidade de que trata este artigo será examinada, caso, mediante representação justificada do Chefe imediato do servidor e manifestação do respectivo Chefe imediato.

§ 2º - Caberá ao Subchefe de Assistência Técnica e ao Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa em suas respectivas áreas da atuação e ao Chefe de Gabinete, em relação às demais unidades da Casa Civil, a decisão dos casos da espécie.

Artigo 4º - O "ponto" será assinado pelos servidores, na própria unidade onde prestam serviços, em "Folha de Ponto" conforme modelo anexo, cabendo aos chefes imediatos a fiscalização da freqüência.

Artigo 5º - Para Controle da freqüência, será adotado diariamente, o seguinte procedimento:

I - o Chefe ou encarregado da Unidade, 15 minutos após o início de cada período de trabalho, deverá enviar ao dirigente a que estiver subordinado, para "visto", a "Folha de Ponto", com a aposição das assinaturas dos servidores presentes, anotações das ausências e das demais ocorrências;

II - as "Folhas de Ponto" permanecerão com o Chefe Mediato até 15 minutos antes do encerramento de cada período de trabalho, quando serão novamente remetidas às respectivas unidades administrativas;

III - ao término do 2º período de trabalho, as "Folhas de Ponto" deverão ser "visadas" pelos respectivos Chefes Mediatos e remetidas ao órgão de pessoal, onde serão arquivadas após as devidas anotações.

Artigo 6º - Sem prejuízo das medidas previstas no artigo anterior, cabe à Comissão de Fiscalização do Regime de Dedicção Exclusiva zelar pela fiel observância das prescrições legais e regulamentares, informando a Chefia do Gabinete das irregularidades que forem verificadas, para a aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 7º - A Casa Civil, para permitir o exato cumprimento do horário estabelecido e levado em consideração a localização do Palácio dos Bandeirantes, colocará ônibus que partem de pontos centrais da cidade em horário de saída que permita sua chegada ao Palácio antes do início do primeiro período de trabalho para os dois regimes, para os servidores que deles desejarem utilizar-se. Os referidos ônibus partirão de volta aos pontos iniciais de partida às 18,05 horas.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor em 3 de maio do corrente ano, ficando revogada a Resolução CC 2, de 15 de abril de 1975.

Obs: ver modelo da Folha de Ponto no D.O.E.

DOE, Seção I, 01/05/1977, p. 8



RESOLUÇÃO CC-27, DE 4-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o afastamento dos servidores públicos estaduais que participarem da XXIII Convenção Nacional do Lions Clube, a realizar-se em Salvador – Bahia, no período de 16 a 22 de maio de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência, fornecido pela entidade promotora da Convenção.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/05/1976, p. 11



RESOLUÇÃO CC-28, DE 6-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos, para participarem do "II Curso sobre Doenças do Tórax", a realizar-se no período de 21 a 25 de junho de 1976, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/05/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-29, DE 7-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem do II Congresso Brasileiro de Periodontologia a realizar-se no período de 2 a 5 de julho de 1976, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/05/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-30, DE 10-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Auxiliares de Enfermagem, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário dos simpósios, para participarem do IX Congresso Nacional e I Congresso Pernambucano dos Auxiliares de Enfermagem, a se realizarem no período de 7 a 15 de julho de 1976 em Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/05/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-31, DE 10-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação no Campeonato Colegial de Esportes

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo cargo de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições, resolve:

Artigo 1º - Serão Considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Campeonato Colegial de Esportes, a ser promovido, no decorrer do ano de 1976, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único - Para fruição da vantagem prevista neste artigo, ficam os beneficiados sujeitos a comprovação, mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/05/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-32, DE 11-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Considerar autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas funções no serviço público se vinculam à área de Higiene e Segurança do Trabalho, que hajam participado do "Cicic de Conferencias de Especialistas Norte Americanos em Higiene e Segurança do Trabalho, realizado em São Paulo, no período de 3 a 7 de maio de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/05/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-33, DE 12-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Autorizo, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que desempenhem funções vinculadas à área do Serviço Social, para participarem da I Semana de Estudos Sociais do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se na respectiva Capital, no período de 28 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/05/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-34, DE 13-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos para participarem do II Congresso Matogrossense de Odontologia, a realizar-se no período de 17 a 22 de maio de 1976, em Campo Grande - Mato Grosso.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/05/1976, p. 11



RESOLUÇÃO CC-35, DE 13-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores cujas atividades no Serviço Público, se vinculem às finalidades da Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na XXVIII Reunião Anual daquela Entidade, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 7 a 14 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/05/1976, p. 11



RESOLUÇÃO CC-36, DE 14-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso III, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de servidores públicos para participarem do XXVII Jogos Universitários Brasileiros, a realizar-se em Belo Horizonte – Minas Gerais, no período de 15 a 31 de julho de 1976.

Artigo 2º - O afastamento a que se refere o artigo anterior somente será efetivado mediante solicitação escrita da Federação Universitária Paulista de Esportes.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/05/1978, p. 3



RESOLUÇÃO CC-37, DE 17-5-1976

Cria Grupo de Trabalho para implantação e operação do Sub-Sistema de Dados Estatísticos Governamentais da Casa Civil

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, na Casa Civil do Gabinete do Governador, Grupo de Trabalho destinado a integrar o Sub-Sistema de Dados Estatísticos Governamentais da Casa Civil.

Artigo 2º - Integram o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os servidores Sydney Costa, RG nº 2.168.391 – Assessor Técnico de Gabinete, do Gabinete do Chefe da Casa Civil; Walter Yukio Tamura, RG 1.137.400 – Analista para Reforma Administrativa, do Grupo Executivo da Reforma Administrativa; Roberto Jaime Rodrigues, RG 2.119.119 – Médico Assistente do Grupo de Processamento de Dados, do Hospital das Clínicas; Benedito Miranda, RG 903.876 – Escrivão “11-C”, da Assessoria Técnico-Legislativa; Altair Juliano, RG 3.233.336 – Diretor Financeiro, da Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia e Maria do Carmo Brandt de Carvalho Falcão, RG 3.088.751, Assistente Social, do Fundo de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/05/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-38, DE 18-5-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos ligados à área de Controle da Raiva, para participarem do 2º Seminário sobre Técnica de Controle de Raiva, a se realizar em São Bernardo do Campo, no período de 21 a 25 de junho de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/05/1976, p. 5

Retificação: DOE, Seção I, 20/05/1976, p. 6; DOE, Seção I, 21/05/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC-38, DE 18-5-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68
Onde se lê: para participarem do 2º Seminário sobre Técnica de Controle de Raiva...
Leia-se: para participarem do 2º Seminário sobre Técnica de Controle de Raiva...

DOE, Seção I, 20/05/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-38, DE 18-5-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, onde se lê: para participarem do 2º Seminário sobre Técnica de Controle de Raiva; leia-se: para participarem do 2º Seminário sobre Técnica de Controle da Raiva...

DOE, Seção I, 21/05/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC-39, DE 19-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de docentes, da Secretaria da Educação, ligados à área de Comunicação e Expressão, para participarem do Grupo de Estudos Lingüísticos do Estado de São Paulo, a ser realizado em São José do Rio Preto, nos dias 21 e 22 de maio de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/05/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-40, DE 19-5-1976 (RETIFICADA)

Dispensa ponto

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, cujas atividades no serviço público se vinculam à área da cirurgia gastroenterológica, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação de participação do Curso de Atualização de Cirurgia do Aparelho Digestivo, patrocinado pela Disciplina de Cirurgia do Aparelho Digestivo, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a se realizar em São Paulo, entre 19 e 13 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a fruição da vantagem estabelecida no artigo 1º, deverão os interessados atender às determinações do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/05/1976, p. 6

Retificação: DOE, Seção I, 21/05/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC-40, DE 19-5-1976 (RETIFICAÇÃO)

Dispensa ponto

Retificação

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício – onde se lê: a se realizar em São Paulo, entre 19 e 13 de julho de 1976; leia-se: a se realizar em São Paulo, entre 19 e 23 de julho de 1976.

DOE, Seção I, 21/05/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC-41, DE 24-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da 3ª Semana Odontológica Brasileira e 6ª Jornada Odontológica de Petrópolis, a serem realizadas no período de 20 a 24 de julho de 1976, em Petrópolis.

Artigo 2º - Para usufruir dessa vantagem, os interessados deverão atender estritamente às prescrições insertas no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, bem como comprovar, no serviço público, o exercício de funções técnicas, científicas ou docentes, relacionadas com a matéria objeto dos certames.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/05/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-42, DE 25-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores para participação nos Jogos Regionais

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos Jogos Regionais, a serem promovidos no período de 2 a 12 de julho de 1976, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior ficam os interessados sujeitos à observância das denominações contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente sua qualidade de participante do certame a que se refere a presente resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/05/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-43, DE 26-5-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores estaduais, para participarem do 7º Congresso Internacional de Medicina Física e Reabilitação e 7º Congresso Brasileiro de Medicina Física e Reabilitação, a serem realizados no período de 1 a 6 de agosto de 1976, no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/05/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-44, DE 26-5-1976

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução 66, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 1975

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução 66, de 13 de novembro de 1975, publicada a 14 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, profissionais de nível universitário, para participarem do II Congresso Latino-Americano de Associações de Profissionais Universitários II CONCLAPU, que se realizará na cidade do Rio de Janeiro, sob o patrocínio da Confederação Nacional das Profissões Liberais, no período compreendido entre 26 e 31 de julho de 1976".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/05/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-45, DE 1-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos para participarem do XXXII Congresso Brasileiro de Cardiologia, a se realizar no período de 4 a 10 de julho de 1976, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/06/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-46, DE 10-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais que comprovem exercer, no serviço público, funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do II Encontro Nacional de Geógrafos, a se realizar na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 8 a 12 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/06/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-47, DE 10-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Farmacêuticos, servidores públicos, para participarem do I Congresso Farmacêutico do Norte-Nordeste, a ser realizado no período de 24 a 28 de agosto de 1976, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas, por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/06/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-48, DE 14-6-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem à área de Criminologia e atividades afins, para participarem do III Simpósio Internacional de Criminologia, a realizar-se no período de 16 a 20 de agosto de 1976, em São Paulo, sob os auspícios do Instituto Oscar Freire e do Centro Internacional de Criminologia Biológica e Médico Legal.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/06/1976, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 27/07/1976, p. 1; DOE, Seção I, 28 /07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-48, DE 14-7-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação do D.O. de 15-6-76

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, onde se lê: no período de 16 a 20 de agosto de 1976 – leia-se: no período de 25 a 29 de outubro de 1976.

DOE, Seção I, 27/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-48, DE 14-7-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação em certame

Retificação do D.O. de 27-7-76

Onde se lê: Resolução CC-48de 14-7-76; Leia-se: Resolução CC-48de 14-6-76.

DOE, Seção I, 28 /07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-49, DE 16-7-1976 (RETIFICADA)

Declara autorizado o afastamento de servidores públicos para o fim que especifica

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Considera autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos servidores públicos estaduais, Vereadores, que comparecerem ao XII Encontro Nacional promovido pela União dos Vereadores do Brasil e realizado no período de 9 a 12 do corrente mês de junho na cidade de Caxias do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência, fornecido pela entidade promotora da Convenção.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1976, p. 13

Retificação: DOE, Seção I, 19/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-49, DE 16-6-1976 (RETIFICAÇÃO)

Declara autorizado o afastamento de servidores públicos
para o fim que especifica

Retificação

Artigo 1º - Considera autorizado....

onde se lê: que comparecerem ao XII Encontro Nacional...

leia-se: que compareceram ao XII Encontro Nacional...

DOE, Seção I, 19/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-50, DE 16-6-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos

Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo Expediente da Casa Civil no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado para os fins da Legislação Estadual, o afastamento dos servidores públicos estaduais que participarem da 59ª Convenção Anual do Lions Internacional, a realizar-se em Honolulu – Havaí, no período de 21 a 26 de junho de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência, fornecido pela entidade promotora da Convenção.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1976, p. 13

Retificação: DOE, Seção I, 19/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-50, DE 16-6-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos

Retificação

Onde se lê: Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo expediente da Casa Civil
- leia-se: Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.....

DOE, Seção I, 19/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-51, DE 16-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da 7ª Semana de Estudos Odontológicos e III Encontro de Ex-alunos, a serem realizados no período de 3 a 10 de outubro de 1976, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1976, p. 13



RESOLUÇÃO CC-52, DE 22-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de Cartografia, para participarem do II Encontro Nacional de Cartografia, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período compreendido entre 29 de junho a 2 de julho próximo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-53, DE 23-6-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Orientadores Educacionais, servidores públicos estaduais, para participarem no IV Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado em São Paulo, no período de 24 a 29 de julho de 1976

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/06/1976, p. 17

Retificação: DOE, Seção I, 22/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-53, DE 23-6-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação do D.O. de 24-6-76

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261..., onde se lê: no período de 24 a 30 de julho de 1976, leia-se: no período de 24 a 29 de julho de 1976.

DOE, Seção I, 22/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-54, DE 23-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas e Farmacêuticos, servidores públicos estaduais, para participarem da Jornada Odontológica "Prof. Dr. Luiz Ferreira Martinez", a serem realizadas no período de 14 a 22 de agosto de 1976, em Araraquara.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/06/1976, p. 17



RESOLUÇÃO CC-55, DE 29-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem dos III Congresso Brasileiro de Saúde Escolar e I Congresso de Saúde Escolar do Estado do Rio de Janeiro, a se realizarem no Rio de Janeiro, no período de 18 a 23 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-56, DE 29-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores estaduais que comprovem exercer, no serviço público, funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionados com os objetivos dos certames, para participarem dos XI Congresso Brasileiro de Anatomia e II Congresso Luso-Brasileiro de Anatomia, a se realizarem em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no período de 18 a 23 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-57, DE 29-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em congresso

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem do VII Congresso Brasileiro de Microbiologia, que se realizará em Porto Alegre, sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Microbiologia, no período de 25 a 29 de julho de 1976, tendo por local as dependências do Instituto de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-58, DE 29-6-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do XI Congresso Brasileiro de Reumatologia, a realizar-se no período de 25 a 30 de julho de 1976, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1976, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 01/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-58, DE 29-6-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício... – onde se lê: as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto; leia-se: as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

DOE, Seção I, 01/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-59, DE 29-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da IV Semana Internacional de Odontologia, I Jornada de Odontologia Prevista e Social, I Encontro de Endodontistas e II Encontro de Ortodontista, a se realizarem no período de 19 a 26 de setembro de 1976, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-60, DE 30-6-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, cujas atividades no serviço público se vinculem estritamente à Educação Pré-Escolar, para participarem do II Congresso Brasileiro de Educação Pré-Escolar, a realizar-se em São Paulo, no período compreendido entre 11 e 17 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-61, DE 1-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, cujas funções se vinculem à Medicina Física e à Reabilitação, para participarem do 7º Congresso Internacional de Medicina Física e Reabilitação, a realizar-se no período de 1 a 6 de agosto do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-62, DE 2-7-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de enfermeiros, servidores públicos estaduais, para participarem do XXVIII Congresso Brasileiro de Enfermagem e I Congresso Regional Sul Americano do Comitê Internacional Católico de Enfermeiras-os, a serem realizados no período de 12 a 18 de agosto do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/07/1976, p. 4

Retificação: DOE, Seção I, 06/07/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-62, DE 2-7-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Retificação

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício... onde se lê: no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969,... - leia-se: no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969,...

DOE, Seção I, 06/07/1976, p. 6



Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1976)

RESOLUÇÃO CC-63, DE 5-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em simpósios

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que participarem do "Ciclo de Estudos Euclidianos" e da "Maratona Intelectual", a se realizarem em São José do Rio Pardo, em São Paulo, no período de 8 a 16 de agosto de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações do artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/07/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-64, DE 5-7-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participarem dos "Jogos Abertos do Interior"

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação nos "Jogos Abertos do Interior", a serem promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, na cidade de Barretos, no período de 3 a 12 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/07/1976, p. 6

Retificação: DOE, Seção I, 20 /08/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-64, DE 5-7-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participarem dos "Jogos Abertos do Interior"

Retificação do D.O. de 6-7-76

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício....onde se lê: na cidade de Barretos, no período....leia-se: na cidade de Tupã, no período...

DOE, Seção I, 20 /08/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-65, DE 7-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, que desempenham funções vinculadas à área de Odontologia, para participarem do 1º Congresso Internacional de Odontologia de Ponta Grossa, a realizar-se na cidade de Ponta Grossa – Paraná, no período de 4 a 7 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/07/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-66, DE 7-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o cirurgião-dentista ocupante do cargo público, extranumerário ou admitido em caráter temporário, deixar de comparecer ao serviço público por motivo de participação nos cursos realizados pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional, da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, durante o ano de 1976, conforme programação contida no volume publicado pela referida Associação e integrado no processo GG 1.237/76.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/07/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-67, DE 8-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos para participarem da II Semana Odontológica "Dr. Emil Adid Razuk", a realizar-se na cidade de Limeira, no período de 6 a 11 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções CC 17, de 19 de agosto e CC 27 de 5 de setembro de 1975.

DOE, Seção I, 09/07/1976, p. 14



RESOLUÇÃO CC-68, DE 13-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem do V Encontro de Antigos Alunos da Faculdade de Odontologia de Bauru, a ser realizado no período de 9 a 11 de setembro de 1976, em Bauru.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-69, DE 15-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de Zootecnia, para participarem da XIII Reunião da Sociedade Brasileira de Zootecnia, a realizar-se em Salvador, Bahia, no período de 11 a 15 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/07/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-70, DE 15-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de Herbicidas e Ervas Daninhas, para participarem do XI Seminário Brasileiro de Herbicidas e Ervas Daninhas, a realizar-se em Londrina, Paraná, no período de 20 a 22 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/07/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-71, DE 15-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, e artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de Olericultura, para participarem do 16º Congresso da Sociedade de Olericultura do Brasil, a realizar-se em Lavras, Minas Gerais, no período de 25 a 31 de julho de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/07/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-72, DE 15-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, ex-combatentes da FEB, para participarem da XVI Convenção Nacional dos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, a realizar-se no período de 16 a 27 de agosto de 1976, em Fortaleza – Ceará.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/07/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-73, DE 16-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem ao ensino e pesquisa de História e Estudos Sociais, para participar do III Encontro Regional de História, a se realizar em Santos, no período de 6 a 12 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-74, DE 16-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, cujas atribuições se relacionem com a área do Turismo, para participarem do II Congresso Nacional de Turismo, a ser realizado no período de 7 a 10 de setembro de 1976, em Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-75, DE 19-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de bibliotecários, servidores públicos estaduais, para participarem da Conferencia Brasileira de Classificação Bibliográfica, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 12 a 17 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-76, DE 20-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do I Simpósio Nacional de Enfisema Pulmonar, a realizar-se na cidade de Guarujá, de 2 a 4 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-77, DE 20-7-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Psicólogos, servidores públicos, para participarem do II Congresso Interamericano de Psicologia Clínica, a ser realizado no período de 16 a 19 de setembro de 1976, em São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/07/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-78, DE 21-7-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de engenheiros agrônomos, servidores públicos estaduais, que comprovem exercer funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do I Simpósio Nacional de Crédito Rural, a se realizar na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 27 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

DOE, Seção I, 22/07/1976, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 23/07/1976, p. 22



RESOLUÇÃO CC-78, DE 21-7-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação

Após o artigo 2º, inclua-se:

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/07/1976, p. 22



RESOLUÇÃO CC-79, DE 2-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do XI Congresso Nacional de Médicos Residentes e IV Encontro Nacional de Preceptores de Residência Médica, a se realizarem no período de 9 a 13 de agosto de 1976, na cidade de Campinas - SP.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/08/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-80, DE 5-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos psiquiatras, servidores públicos estaduais, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a realizar-se no período de 4 a 9 de setembro de 1976, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/08/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-81, DE 10-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada para os fins que especifica

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento nos dias 20 a 23 de agosto do corrente ano, dos servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, sediados no Interior do Estado e regularmente inscritos nos Cursos Especiais de: "Noções de Administração de Pessoal; Noções de Estatística, Atos Administrativos e a Redação Oficial; Comunicações, Relações Humanas; Protocolo; e Arquivo", ministrados pelo DAPE, para participarem das provas finais de avaliação destes cursos, a serem realizadas nos dias 21 e 22 de agosto de 1976, na cidade de São Paulo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores com exercício em órgãos sediados na Região da Grande São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo 1º "caput", os servidores deverão comprovar o seu comparecimento às provas, mediante atestado a ser fornecido pela Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento do Departamento de Administração de Pessoal do Estado - DAPE.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/08/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-82, DE 10-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação nos cursos que especifica

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem dos cursos a serem promovidos pela Secretaria da Administração em Santos de 23 a 27 de agosto de 1976 e em Marília de 27 de setembro a 1º de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação entre os objetivos do curso e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3º - A Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/08/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-83, DE 13-8-1976

Autoriza o afastamento de Médicos Veterinários da Secretaria da Agricultura para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Veterinários, servidores da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para participarem da 1ª Jornada de Medicina Veterinária, a realizar-se no período de 18 a 21 de agosto de 1976, em São José do Rio Preto - SP.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/08/21976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-84, DE 13-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário do simpósio, para participarem do VII Congresso Brasileiro de Odontopediatria, a se realizar no período de 10 a 14 de outubro de 1976, em Londrina - Paraná.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/08/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-85, DE 16-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário do simpósio, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a ser realizado no período de 22 a 26 de setembro de 1976, em Maceió - Alagoas.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-86, DE 16-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos, para participarem do II Curso dobre Doenças do Tórax no Adulto, a ser realizado no período de 4 a 9 de outubro de 1976, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-87, DE 17-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores cujas atividades no serviço se vinculem à área de segurança e higiene do trabalho, para participarem do XV CONPAT – Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a realizar-se em Belo Horizonte – MG, no período de 10 a 15 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-88, DE 17-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores estaduais, que comprovem exercer, no serviço público, funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do V Congresso do Conselho Latino-Americano de Estrabismo (Clade), a se realizar no Guarujá, Estado de São Paulo, no período de 16 a 20 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-89, DE 18-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos em exercício nas repartições dos municípios de Santo André, São Bernardo e São Caetano do Sul, para participarem da IV Semana de Atualização Odontológica de Santo André, a ser realizada na cidade do mesmo nome, no período de 18 a 24 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/08/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-90, DE 19-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, para participarem do X Congresso Nacional de Servidores Públicos do Brasil, a se realizar no período de 22 a 28 de outubro de 1976, na cidade de Curitiba - Paraná.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Além das exigências previstas no artigo anterior, deverão os servidores que pretendem valer-se da presente autorização, atender, alternativamente, a uma das seguintes condições:

- a) pertencer a uma das carreiras de nível universitário;
- b) ocupar cargo ou exercer função de direção, chefia ou encarregatura, técnica ou administrativa;
- c) ser portador de diploma de curso superior; e
- d) ser portador de diploma de nível médio completo e ter exercido em órgão relacionado com assuntos de pessoal, finanças ou contabilidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/08/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-91, DE 20-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de assistentes sociais, servidores públicos estaduais, para participarem do II Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, a realizar-se no período de 24 a 29 de outubro de 1976, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/08/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-92, DE 23-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de assistentes sociais, servidores públicos, ligados à área de Pneumologia e Tisiologia, para participarem do II Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia – III Jornada Internacional de Pneumologia, a se realizarem no período de 24 a 30 de outubro de 1976, em Salvador - Bahia.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-93, DE 24-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Arquitetos, servidores públicos, para participarem do IX Congresso Brasileiro de Arquitetos, a ser realizado de 25 a 29 de outubro de 1976, nesta Capital.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/08/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC-94, DE 26-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores cujas atividades no serviço se vinculem à área de prevenção contra incêndios, para participarem do I Congresso Nacional de Prevenção contra Incêndios, a realizar-se em Brasília, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-95, DE 26-8-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores estaduais, para participarem dos XXIII Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e XVII Congresso Brasileiro de Broncoesofagia, a serem realizados no período de 27 de outubro a 01 de novembro de 1976, na cidade de Fortaleza, Ceará.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/08/1976, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 28/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-95, DE 26-8-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Retificação

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício....onde se lê: as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto; leia-se: as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

DOE, Seção I, 28/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-96, DE 27-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos estaduais, para participarem dos XXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia e 1º Seminário Brasileiro de Pós-Graduação em Cirurgia, a se realizarem no Rio de Janeiro, no período de 29 de agosto a 4 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-97, DE 30-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores docentes da área de Ciências, da Secretaria da Educação, para participarem da Grande Feira de Ciências e Cultura da Cidade de São Paulo e da II Feira de Ciência das Américas, a se realizarem nos dias 8, 9, 10, 11, 12 e 16 de setembro de 1976, em São Paulo, sob o patrocínio do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/08/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-98, DE 31-8-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de engenheiros, servidores públicos, para participarem da XIV Convenção da União Pan-Americana de Associações de Engenheiros - UPADI, VII Congresso Pan-Americano de Ensino da Engenharia e II Exposição Pan-Americana de Engenharia e Indústria, a serem realizados no período de 3 a 10 de outubro de 1976, no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-99, DE 1-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, servidores públicos, para participarem da IV Semana de Estudos de Reabilitação Bucal e VI Reunião Nacional da Academia Brasileira de Prótese Dentária, a serem realizadas no período de 18 a 23 de outubro de 1976, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/1976, p. 9



RESOLUÇÃO CC-100, DE 2-9-1976 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do XV Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no período de 25 a 30 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/09/1976, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 04/09/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-100, DE 2-9-1976 (RETIFICAÇÃO)

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificação

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69....onde se lê: o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais....leia-se: o afastamento de Médicos Veterinários, servidores públicos estaduais....

DOE, Seção I, 04/09/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-101, DE 3-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos ortopedistas e traumatologistas, servidores públicos estaduais, para participarem do I Congresso Mineiro de Ortopedia e Traumatologia, a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 1976, em Poços de Caldas – Minas Gerais.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/09/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-102, DE 6-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores estaduais, que comparecem exercer, no serviço público, funções técnicas, científicas ou docentes diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do 29º Congresso Brasileiro de Geologia, a se realizar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 29 de outubro a 5 de novembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-103, DE 9-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário dos simpósios, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia e II Congresso Paulista de Técnicos em Radiologia, a serem realizados no período de 3 a 7 de novembro de 1976, em São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/09/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-104, DE 10-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, especialistas no campo da Neurocirurgia, Neurologia, Neuroradiologia e atividades afins, para participarem do XI Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, a ser realizado no período de 4 a 8 de novembro de 1976, em Gramado – Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/09/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-105, DE 16-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do VII Congresso Brasileiro de Citologia, a realizar-se na cidade de Guarujá, de 7 a 12 de novembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/1976, p. 10



RESOLUÇÃO CC-106, DE 20-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, cujas atividades no serviço público estadual se vinculem ao temário dos simpósios, para participarem do XXXIII Congresso Brasileiro de Dermatologia, da IX Jornada Brasileira de Hansenologia e do VI Encontro Nacional de Pênfigo, a se realizarem no período de 21 a 25 de setembro de 1976, em Brasília - DF.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/09/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-107, DE 21-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, para participarem da XXII Semana Odontológica – III Internacional, promovida pelo Diretório Acadêmico “Prof. Dr. Joaquim Ferreira Lima”, da Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, a se realizarem conjuntamente no período de 11 a 16 de outubro de 1976, naquela cidade.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/09/1976, p. 9



RESOLUÇÃO CC-108, DE 22-9-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, enfermeiros e obstetizes, servidores públicos, para participarem do I Congresso Latino-Americano e I Encontro da Confraternização Mundial das Obstetizes, a se realizarem conjuntamente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 a 29 de setembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/09/1976, p. 21



RESOLUÇÃO CC-109, DE 27-9-1976

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução CC 97, de 30 de agosto de 1976

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CC 97, DE 30 de 30 de agosto de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores docentes de Ciências, (1º Grau), Física, Química, Biologia, Matemática, Geografia e das Áreas de Comunicação e Expressão e Estudos Sociais, da Secretaria da Educação, para participarem da XVI Grande Feira de Ciências e Cultura da Cidade de São Paulo e da II Feira de Ciências das Américas, a se realizarem nos dias 8, 9, 10, 11, 12 e 17 de setembro de 1976, em São Paulo, sob o patrocínio do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/09/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC-110, DE 1-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, para participarem do Simpósio Pesquisa de Folclore, a realizar-se no período de 4 a 8 de outubro de 1976, na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/10/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-111, DE 4-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que participarem do IV Festival Internacional de Coros, simpósio que se realizará em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período de 7 a 14 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas nos itens III e V do artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda e sobretudo as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/10/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC-112, DE 7-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem da II Semana de Participação Comunitária para o Desenvolvimento da Criança, a realizar-se em São Paulo, no período de 23 a 29 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/10/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-113, DE 7-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos, para participarem da XXX Assembléia Médica Mundial, do VIII Congresso da Associação Médica Brasileira e do I Congresso Médico Mundial, a se realizarem simultaneamente na cidade de São Paulo, no período de 24 a 30 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/10/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-114, DE 8-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certames

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, cujas atividades no serviço público estadual se vinculem aos temas dos simpósios, para participarem da XIII Jornada de Radiologia do Rio de Janeiro e IV Encontro de Residentes em Radiologia, a serem realizados no período de 17 a 20 de novembro de 1976, no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/1976, p. 26



RESOLUÇÃO CC-115, DE 11-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado e Procuradores autárquicos, para participarem da VI Conferencia Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a se realizar na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 17 a 29 de outubro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-116, DE 11-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos oftalmologistas, servidores públicos, para participarem do II Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, a se realizar no período de 3 a 6 de novembro de 1976, nesta cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC-116, DE 11-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos oftalmologistas, educadores sanitários, assistentes sociais, servidores públicos, para participarem do II Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, a se realizar no período de 3 a 6 de novembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/10/1976, p. 5



RESOLUÇÃO CC-117, DE 11-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores da administração centralizada do Estado, para participação em congresso

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores da administração centralizada do Estado, para participarem da II Semana Nacional de Estudos Criminalísticos, a realizar-se em Salvador, Estado da Bahia, no período de 12 a 17 de dezembro de 1976.

Parágrafo único - Só será permitido o afastamento de servidores cujos cargos ou funções se relacionem diretamente com os objetivos do certame.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/1976, p.2



RESOLUÇÃO CC-118, DE 21-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, cujas funções no serviço público se vinculem à área de Patologia, para participarem do X Congresso da Sociedade Brasileira de Patologia, a realizar-se no período de 21 a 26 de novembro do corrente ano, na cidade de Campinas.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/1976, p. 12



RESOLUÇÃO CC-119, DE 22-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem aos temas do conclave, para participarem do Primeiro Simpósio Anual da Academia de Ciências do Estado de São Paulo, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 1976, em São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/10/1976, p. 3



RESOLUÇÃO CC-120, DE 25-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, cujas funções no serviço público se vinculem à área de anesthesiologia, para participarem do XXIII Congresso Brasileiro de Anesthesiologia, a realizar-se no período de 5 a 1 de dezembro do corrente ano, na cidade de Belém, Pará.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/10/1976, p. 7



RESOLUÇÃO CC-121, DE 26-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, servidores públicos estaduais, para participarem da Jornada de Cardiologia do Centro Sul Brasileiro, a realizar-se em São José do Rio Preto, neste Estado, nos dias 10 e 11 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/10/1976, p. 11



RESOLUÇÃO CC-122, DE 27-10-1976

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que participarem da Olimpíada do Servidor a ser promovida, no período de 28 a 31 de outubro de 1976, pela Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, bem como comprovar a sua efetiva participação no certame, mediante atestado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/10/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC 123, DE 8-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, cujas funções se vinculem à área de administração hospitalar, para participarem da XXIII Jornada Paulista de Administração Hospitalar, a realizar-se no período de 21 a 24 de novembro de 1976, na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no art. 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/11/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC 124, DE 9-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos e dentistas do Estado e autárquicos, para participarem da 1ª Jornada de Cirurgia Buco Maxilo Facial, a realizar-se no período de 6 a 10 de dezembro de 1976, nesta Capital.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC 125, DE 10-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Arquitetos, servidores públicos estaduais, para participarem da XXXIII Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e Agronomia, a realizar-se no período de 21 a 26 de novembro de 1976, em Curitiba - PR.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/11/1976, p. 6



RESOLUÇÃO CC 126, DE 16-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Agentes Fiscais de Rendas, funcionários públicos, para participarem do II Encontro Nacional dos Agentes Fiscais de Rendas, a realizar-se no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, nesta Capital.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC 127, DE 16-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, servidores públicos, para participarem do X Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado no período de 21 a 26 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - Ceará.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/11/1976, p. 2



RESOLUÇÃO CC 128, DE 18-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Secretários de Estabelecimento de Ensino Médio, para participarem do V Encontro de Secretários de Escolas e Delegacias de Ensino, a realizar-se no período de 8 a 11 de dezembro de 1976, na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/11/1976, p. 9



RESOLUÇÃO CC 129, DE 22-11-76

Autoriza o afastamento de cirurgiões dentistas e médicos, servidores da administração centralizada do Estado, para participação em congressos

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões-dentistas e médicos, servidores da administração centralizada do Estado, para participarem do II Congresso Odontológico de Brasília e do I Congresso Internacional de Saúde Bucal, a serem realizados no período de 23 a 29 de janeiro de 1977, em Brasília.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/1976, p. 9



Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1976)

RESOLUÇÃO CC 130, DE 23-11-76

Veda qualquer alteração no Sistema de
Telecomunicações da Secretaria

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a solicitação contida no ofício 833-CM-C, de 18 de outubro de 1976, resolve:

Artigo 1º - Fica vedada a todos os servidores e unidades subordinadas à Casa Civil, qualquer alteração no Sistema de Telecomunicações vigente nesta Pasta, até a implantação do "Plano Integrado das Telecomunicações Oficiais do Estado de São Paulo."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC 131, DE 30-11-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Considero autorizado nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, que atuem em áreas relacionadas com a cancerologia, que hajam participado da XVIII Reunião Anual de Cancerologia e do II Encontro de Ex-Residentes em São Paulo, no período de 22 a 27 do corrente mês.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01 /12/1976, p. 15



RESOLUÇÃO CC 132, DE 1-12-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos, ligados à área de fruticultura, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Fruticultura, a realizar-se no período de 23 a 27 de janeiro de 1977, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/12/1976, p. 4



RESOLUÇÃO CC 133, DE 7-12-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que participarem da 1ª Mesa Redonda Internacional de Termalismo, que se realizará no Brasil, no período de 7 a 11 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas nos itens III e IV do artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/12/1976, p. 1



RESOLUÇÃO CC 134, DE 22-12-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem do II Seminário Paulista de Administração Penitenciária, a realizar-se nesta Capital, no período de 9 a 12 de fevereiro de 1977.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido Decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/12/1976, p. 12



RESOLUÇÃO CC 135, DE 30-12-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado nos, termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos servidores públicos estaduais que, na qualidade de Prefeitos eleitos no último pleito municipal ou seus auxiliares já escolhidos para exercer cargo na Municipalidade, participarem do "Seminário para Novos Prefeitos", promovido pela CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e que será realizado nesta Capital, durante o período de 17 a 21 de janeiro de 1977.

Artigo 2º - Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.332, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/12/1976, p. 17
